



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO N.º 059/2016

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado(RS), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **10 horas do dia 25 de agosto de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras, o pregoeiro receberá propostas em atendimento ao item 01 deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipal n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão, tem por objeto a contratação de instituição bancária oficial para serviços de cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação, pagável em toda e qualquer rede bancária até o vencimento, em conformidade com projeto básico em anexo, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 059/2016 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado(RS) PREGÃO n.º 059/2016 Envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:.....
---	---

3 – DA PROPOSTA:

O envelope n.º 01 deverá conter a planilha da proposta com:

- Valor unitário por documento quitado em ficha compensável com prestação de contas por meio magnético, já incluídas despesas interbancárias.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Observações:

- a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;
- d) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.

4 – DA HABILITAÇÃO:

O envelope n.º 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1 Somente serão admitidas na participação deste certame instituições bancárias estatais.

4.2 Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;
- h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Falências e Concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido;
- n) Declaração de que se enquadra e atende plenamente o que determinado o Art. 164 § 3º CF/88, Art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3 Para as empresas já cadastradas como fornecedores do Município de Gramado, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida acima (no item 4.1 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito,

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

estejam dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadra e atende plenamente o que determinado o Art. 164 § 3º CF/88, Art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.3 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.4 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4.5 É vedada a participação de cooperativas prestadoras de serviços neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

5.4 O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.5 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar acompanhado do contrato social:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo 03** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

- b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- c)** se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.
- 5.6** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.7** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.
- 6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço de tarifa por liquidação de documentos de arrecadação, desde que atendidas as especificações do edital.
- 7.2** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.4** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.6** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 7.8** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela(s) licitante(s) vencedora(s), o Pregoeiro lhe adjudicará o(s) item(ns) declarado(s) vencedor(es).

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

9.1 A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

9.2 A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo contratual para adequar seu sistema operacional para atender a demanda do Município.

9.3 A licitante vencedora deverá disponibilizar na sede do Município, o layout para emissão de boletos por sistema próprio da Administração Pública, padrão Febraban, para pagamentos via ficha compensável.

9.4 O boleto emitido pela Administração Pública deverá ser aceito por qualquer banco até a data do seu vencimento. Após a data do vencimento do boleto, até o último dia útil do mês de vencimento, poderá ser recebido na rede bancária apenas pela licitante vencedora, acrescido de juros de 1% ao mês, em qualquer fração de dias. Após este prazo, pagável somente na tesouraria da Administração Pública de Gramado.

9.5 A licitante vencedora não poderá acolher cheques que dependam de compensação para liquidação dos boletos, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos mesmos pela Câmara de Compensação, e em caso de ser acatado, não poderá efetuar o débito na conta corrente da

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Administração Pública.

9.6 A licitante vencedora será responsável em ressarcir a Administração Pública, de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorra na cobrança dos boletos quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa.

9.7 A licitante vencedora deverá repassar integralmente no arquivo retorno o valor pago do boleto, não podendo descontar do valor recebido encargos de forma direta.

9.8 A licitante vencedora deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

9.9 A licitante vencedora deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Administração Pública, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.

9.10 A licitante vencedora deverá informar à Administração Pública para opção, o layout de arquivos disponíveis no padrão Febraban a ser utilizado para viabilização da emissão em sistema próprio do Município.

9.11 A licitante vencedora deverá fornecer no dia seguinte ao processamento, listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados sobre os pagamentos efetuados (arquivo retorno).

9.12 A licitante vencedora será responsável pela impressão gráfica dos carnês do IPTU 2017, e dos anos subsequentes, enquanto perdurar o contrato, podendo optar por duas modalidades:

a) A licitante vencedora será responsável pela contratação direta da impressão gráfica dos carnês de IPTU, conforme layout de arquivo que será disponibilizado pela Administração Pública, com as seguintes especificações:

Carnê de Iptu

08 páginas institucionais

Formato Aberto: 4 lâminas 21cm x 10,5cm

Papel: couche brilho 170g

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: corte reto, encadernação com dois grampos, adesivo para acabamento lateral e impressão de dados variáveis na contracapa (nome e endereço)

Qtde: 30.000 conjuntos

13 páginas - boleto

Material: Folhas internas

Formato Aberto: 13 lâminas 21cm x 10,5cm

Papel: sulfite 75g

Impressão: 1x0 cores – dados variáveis

Acabamento: picote e encadernação junto às páginas institucionais

Qtde: 30.000 conjuntos (estimativa para 2017)

Envelopes

Material: Envelopes

Formato Aberto: 25,9cm x 25,8cm

Formato Fechado: 22,9cm x 11,4cm

Papel: sulfite 115g

Impressão: 4x0 cores

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Acabamento: impressão formato aberto, montagem, janela com filme plástico com aprox. 8,5cm x 4cm e aplicação de fita dupla face na aba

Qtde: 30.000 unidades

Obs. 01: o fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra). Para garantir a qualidade de impressão, deverá ser apresentado uma prova digital da gráfica responsável pela impressão, a qual será submetida a uma avaliação conjunta com a presença da agência de criação de arte, prestadora de serviços, à Prefeitura de Gramado e representante da Secretaria da Fazenda.

Obs. 02: a quantidade estimativa de carnês para o ano de 2017 é de 30.000 carnês, devendo ser considerado pelo licitante vencedor um acréscimo anual de 10% na quantidade estimativa de carnês.

Os carnes relacionados no item anterior, deverão ser despachados pela licitante vencedora para o endereço da Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Av. Das Hortênsias, 2029, bairro Centro, por transportadora idônea, às expensas da licitante vencedora, no prazo de 10 dias corridos contados a partir do termo de aceite, emitido por escrito pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo o prazo final de entrega final superar 15 (quinze) dias corridos da data do aceite.

OU

b) A licitante vencedora será responsável pelo ressarcimento ao município, dos custos de impressão gráfica dos carnês, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IGP-M, no prazo de 15(quinze) dias após o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, diretamente na conta bancária indicada pelo município, decorrente do processo licitatório para contratação desses serviços.

9.13 A opção da forma escolhida para atendimento da impressão gráfica dos carnês de anuais de IPTU, deverá ser efetuada formalmente, através de ofício expresso protocolado pela licitante, até 30/09 de cada ano, relativo aos carnês de IPTU do ano subsequente.

9.14 A licitante vencedora poderá utilizar-se da capa interna traseira dos carnes anuais de IPTU, na medida de 21cmX10,5cm para a publicidade da instituição bancária ou de seus serviços a ser disponibilizado o layout, sob a responsabilidade da licitante vencedora, para a gráfica.

9.15 A distribuição e postagem dos carnês aos contribuintes, será de responsabilidade da Administração Pública.

9.16 A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de 2016/2017, contado da data de assinatura do Termo Contratual e encerrando-se em 01 (um) ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

9.17 A licitante vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

9.18 A licitante vencedora deverá indicar o representante de sua agência local responsável por

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

gerenciar o contrato com o Município, devendo este ser apresentado ao Secretário Municipal da Fazenda como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada ao Município de forma expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

9.19 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto básico anexo 04, o qual será parte integrante do termo contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 O valor a ser pago ao licitante vencedor por documento quitado recebido em ficha compensável, com prestação de contas por meio magnético, será debitado automaticamente na conta-corrente da Administração Pública existente na agência do licitante vencedor.

10.2 A despesa com o objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Código Reduzido: **119**

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto atividade: 2.010 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001- Outros Serviços de Terceiros P.J.

10.3 Havendo a renovação do contrato, o valor mensal para a prestação dos serviços será reajustado conforme índice do IGP-M acumulado do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, atualizados anualmente pelo IGP-M;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, nos casos de:

- b)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- c)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;
- h)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, no Departamento de Compras, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200 e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

12.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta do Contrato

Anexo 02 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Projeto Básico

Gramado (RS), 11 de agosto de 2016.

NESTOR TISSOR
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão 059/2016

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS). CONTRATO N. ___/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Fazenda, **Sra. SONIA REGINA SPERB MOLON**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Av. _____, cidade de (RS), neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão n.º **059/2016**, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de instituição bancária oficial para serviços de cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação, pagável em toda e qualquer rede bancária até o vencimento, em conformidade com projeto básico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago ao CONTRATADO pelos serviços prestados será de **R\$ (___)** por liquidação de documentos de arrecadação, que será debitado automaticamente na conta corrente da CONTRATANTE.

§ 1º Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º Havendo a renovação do contrato, o valor mensal para a prestação dos serviços será reajustado conforme índice do IGP-M acumulado do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa com o objeto do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária do Município:

Código Reduzido: **119**

Unidade: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

Categoria econômica: 3390.3900.00.0001- Outros Serviços de Terceiros P.J.

CLÁUSULA QUARTA – Dos serviços e obrigações do CONTRATADO:

a) A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo contratual para adequar seu sistema operacional para atender a demanda do Município;

b) A Contratada deverá disponibilizar na sede do Município, o layout para emissão de boletos por sistema próprio da Administração Pública, padrão Febraban, para pagamentos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

via ficha compensável;

c) O boleto emitido pela Administração Pública deverá ser aceito por qualquer banco até a data do seu vencimento. Após a data do vencimento do boleto, até o último dia útil do mês de vencimento, poderá ser recebido na rede bancária apenas pela Contratada, acrescido de juros de 1% ao mês, em qualquer fração de dias. Após este prazo, pagável somente na tesouraria da Administração Pública de Gramado;

d) A Contratada não poderá acolher cheques que dependam de compensação para liquidação dos boletos, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos mesmos pela Câmara de Compensação, e em caso de ser acatado, não poderá efetuar o débito na conta corrente da Administração Pública;

e) A Contratada será responsável em ressarcir a Administração Pública, de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorra na cobrança dos boletos quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa;

f) A Contratada deverá repassar integralmente no arquivo retorno o valor pago do boleto, não podendo descontar do valor recebido encargos de forma direta;

g) A Contratada deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

h) A Contratada deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Administração Pública, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

i) A Contratada deverá informar à Administração Pública para opção, o layout de arquivos disponíveis no padrão Febraban a ser utilizado para viabilização da emissão em sistema próprio do Município;

j) A Contratada deverá fornecer no dia seguinte ao processamento, listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados sobre os pagamentos efetuados (arquivo retorno);

k) A Contratada será responsável pela impressão gráfica dos carnês do IPTU 2017, e dos anos subsequentes, enquanto perdurar o contrato, podendo optar por duas modalidades:

k.a) A Contratada será responsável pela contratação direta da impressão gráfica dos carnês de IPTU, conforme layout de arquivo que será disponibilizado pela Administração Pública, com as seguintes especificações:

Carnê de Iptu

08 páginas institucionais

Formato Aberto: 4 lâminas 21cm x 10,5cm

Papel: couche brilho 170g

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: corte reto, encadernação com dois grampos, adesivo para acabamento lateral e impressão de dados variáveis na contracapa (nome e endereço)

Qtde: 30.000 conjuntos

13 páginas - boleto

Material: Folhas internas

Formato Aberto: 13 lâminas 21cm x 10,5cm

Papel: sulfite 75g

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Impressão: 1x0 cores – dados variáveis

Acabamento: picote e encadernação junto às páginas institucionais

Qtde: 30.000 conjuntos (estimativa para 2017)

Envelopes

Material: Envelopes

Formato Aberto: 25,9cm x 25,8cm

Formato Fechado: 22,9cm x 11,4cm

Papel: sulfite 115g

Impressão: 4x0 cores

Acabamento: impressão formato aberto, montagem, janela com filme plástico com aprox. 8,5cm x 4cm e aplicação de fita dupla face na aba

Qtde: 30.000 unidades

Obs. 01: o fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra). Para garantir a qualidade de impressão, deverá ser apresentado uma prova digital da gráfica responsável pela impressão, a qual será submetida a uma avaliação conjunta com a presença da agência de criação de arte, prestadora de serviços, à Prefeitura de Gramado e representante da Secretaria da Fazenda.

Obs. 02: a quantidade estimativa de carnês para o ano de 2017 é de 30.000 carnês, devendo ser considerado pelo contratado um acréscimo anual de 10% na quantidade estimativa de carnês.

Os carnes relacionados no item anterior, deverão ser despachados pela Contratada para o endereço da Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Av. Das Hortênsias, 2029, bairro Centro, por transportadora idônea, às expensas da Contratada, no prazo de 10 dias corridos contados a partir do termo de aceite, emitido por escrito pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo o prazo final de entrega final superar 15 (quinze) dias corridos da data do aceite.

OU

k.b) A Contratada será responsável pelo ressarcimento ao município, dos custos de impressão gráfica dos carnês, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IGP-M, no prazo de 15(quinze) dias após o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, diretamente na conta bancária indicada pelo município, decorrente do processo licitatório para contratação desses serviços.

l) A opção da forma escolhida para atendimento da impressão gráfica dos carnês de anuais de IPTU, deverá ser efetuada formalmente, através de ofício expresso protocolado pela contratada, até 30/09 de cada ano, relativo aos carnês de IPTU do ano subsequente.

m) A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de 2016/2017, contado da data de assinatura do Termo Contratual e encerrando-se em 01 (um) ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes;

n) A Contratada deverá indicar o representante de sua agência local responsável por gerenciar o contrato com o Município, devendo este ser apresentado ao Secretário Municipal da Fazenda como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada ao

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Município de forma expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada poderá utilizar-se da capa interna traseira dos carnês anuais de IPTU, na medida de 21cmX10,5cm para a publicidade da instituição bancária ou de seus serviços a ser disponibilizado o layout, sob a responsabilidade da Contratada, para a gráfica.

CLÁUSULA SEXTA - A distribuição e postagem dos carnês aos contribuintes, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de 2016/2017, contado da data de assinatura do Termo Contratual e encerrando-se em 01 (um) ano da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO, se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

I - Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo atraso injustificado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante o Sr. Ademir Roque Lemos Kich; Pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão n° 059/2016, a Lei Federal n.º 10.520 de 02 de dezembro de 2002, e nos casos omissos, à Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado(RS), _____ 2016.

SONIA REGINA SPERB MOLON
Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

ADEMIR ROQUE LEMOS KICH
Fiscal do Contrato
Contratante

LTDA
Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão Nº 059/2016

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº 059/2016, Abertura dia _____.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para prestação de serviços de cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação, pagável em toda e qualquer rede bancária até a data do vencimento.

Valor por documento quitado em ficha compensável R\$ 0,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe, das cláusulas da minuta do contrato e projeto básico em anexo;
- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas interbancárias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Editais de Pregão nº 059/2016

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 059/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Pregão nº 059/2016

ANEXO 04

Projeto Básico

Secretaria da Fazenda

Projeto Básico da Contratação de Serviços:

Contratação de instituição bancária oficial para serviços de cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação, pagável em toda e qualquer rede bancária até o vencimento ou conforme instrução boleto.

Dos Fatos:

Situação que ocorreu e motivou o interesse pela terceirização dos serviços

Para que possamos realizar a cobrança dos créditos tributários e não tributários do município, é necessário os serviços de alguma instituição financeira, no sentido de operacionalizar as cobranças, através de fichas de compensação (boletos), objetivando segurança, agilidade e viabilidade para execução da receita municipal.

Dos Serviços:

Constituem objeto dos serviços e obrigações do contratado:

A contratação de instituição bancária oficial para serviços de cobrança dos créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, através de ficha de compensação, pagável em toda e qualquer rede bancária até o vencimento ou conforme instrução do boleto.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

A licitante vencedora terá o prazo de 30 dias a contar da assinatura do termo contratual para adequar seu sistema operacional para atender a demanda do Município.

A licitante vencedora deverá disponibilizar na sede do Município, o layout para emissão de boletos por sistema próprio da Administração Pública, padrão Febraban, para pagamentos via ficha compensável.

O boleto emitido pela Administração Pública deverá ser aceito por qualquer banco até a data do seu vencimento. Após a data do vencimento do boleto, até o último dia útil do mês de vencimento, poderá ser recebido na rede bancária apenas pela licitante vencedora, acrescido de juros de 1% ao mês, em qualquer fração de dias. Após este prazo, pagável somente na tesouraria da Administração Pública de Gramado.

A licitante vencedora não poderá acolher cheques que dependam de compensação para liquidação dos

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

boletos, ficando sob sua responsabilidade a devolução dos mesmos pela Câmara de Compensação, e em caso de ser acatado, não poderá efetuar o débito na conta corrente da Administração Pública;

A licitante vencedora será responsável em ressarcir a Administração Pública, de diferenças de valor a menor que eventualmente ocorra na cobrança dos boletos quando o recebimento for efetuado em seus guichês de caixa;

A licitante vencedora deverá repassar integralmente no arquivo retorno o valor pago do boleto, não podendo descontar do valor recebido encargos de forma direta.

A licitante vencedora deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

A licitante vencedora deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Administração Pública, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

A licitante vencedora deverá informar à Administração Pública para opção, o layout de arquivos disponíveis no padrão Febraban a ser utilizado para viabilização da emissão em sistema próprio do Município.

A licitante vencedora deverá fornecer no dia seguinte ao processamento, listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados sobre os pagamentos efetuados (arquivo retorno);

A licitante vencedora será responsável pela impressão gráfica dos carnês do IPTU 2017, e dos anos subsequentes, enquanto perdurar o contrato, podendo optar por duas modalidades:

a) O CONTRATADO será responsável pela contratação direta da impressão gráfica dos carnês de IPTU xxxxx, conforme layout de arquivo que será disponibilizado pela CONTRATANTE, atendendo o layout de arquivo que será disponibilizado pela Administração Pública, com as seguintes especificações:

Carnê de Iptu

08 páginas institucionais

Formato Aberto: 4 lâminas 21cm x 10,5cm

Papel: couche brilho 170g

Impressão: 4x4 cores

Acabamento: corte reto, encadernação com dois grampos, adesivo para acabamento lateral e impressão de dados variáveis na contracapa (nome e endereço)

Qtde: 30.000 conjuntos

13 páginas - boleto

Material: Folhas internas

Formato Aberto: 13 lâminas 21cm x 10,5cm

Papel: sulfite 75g

Impressão: 1x0 cores – dados variáveis

Acabamento: picote e encadernação junto às páginas institucionais

Qtde: 30.000 conjuntos (estimativa para 2017)

Envelopes

Material: Envelopes

Formato Aberto: 25,9cm x 25,8cm

Formato Fechado: 22,9cm x 11,4cm

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Papel: sulfite 115g

Impressão: 4x0 cores

Acabamento: impressão formato aberto, montagem, janela com filme plástico com aprox. 8,5cm x 4cm e aplicação de fita dupla face na aba

Qtde: 30.000 unidades

Obs. 01: o fechamento do carnê, com as vias de pagamento deverá ser feito através de 2 grampos a uma distância aproximadamente de 5 mm do centro (dobra). Para garantir a qualidade de impressão, deverá ser apresentado uma prova digital da gráfica responsável pela impressão, a qual será submetida a uma avaliação conjunta com a presença da agência de criação de arte, prestadora de serviços, à Prefeitura de Gramado e representante da Secretaria da Fazenda.

Obs. 02: a quantidade estimativa de carnês para o ano de 2017 é de 30.000 carnês, devendo ser considerado pelo licitante vencedor um acréscimo anual de 10% na quantidade estimativa de carnês.

Os carnes relacionados no item anterior, deverão ser despachados pela licitante vencedora para o endereço da Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Av. Das Hortênsias, 2029, bairro Centro, por transportadora idônea, às expensas da licitante vencedora, no prazo de 10 dias corridos contados a partir do termo de aceite, emitido por escrito pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo o prazo final de entrega final superar 15 (quinze) dias corridos da data do aceite.

ou

b) O CONTRATADO será responsável pelo ressarcimento ao município, dos custos de impressão gráfica dos carnês, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados anualmente pelo IGP-M, no prazo de 15(quinze) dias após o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, diretamente na conta bancária indicada pelo município, decorrente do processo licitatório para contratação desses serviços;

A opção da forma escolhida para atendimento da impressão gráfica dos carnês de anuais de IPTU, deverá ser efetuada formalmente, através de ofício expresso protocolado pelo licitante, até 30/09 de cada ano, relativo aos carnês de IPTU do ano subsequente;

A licitante vencedora poderá utilizar-se da capa interna traseira dos carnes anuais de IPTU, na medida de 21cmX10,5cm para a publicidade da instituição bancária ou de seus serviços a ser disponibilizado o layout, sob a responsabilidade da licitante vencedora, para a gráfica.

A distribuição e postagem dos carnês aos contribuintes, será de responsabilidade da Administração Pública.

A prestação dos serviços terá vigência durante o exercício fiscal de 2016 / 2017, contado da data de assinatura do Termo Contratual e **encerrando-se em 01(um) ano da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

A licitante vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

A licitante vencedora deverá indicar o representante de sua agência local responsável por gerenciar o contrato com o Município, devendo este ser apresentado ao Secretário Municipal da Fazenda como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada ao Município de forma expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações necessárias a boa execução do objeto deste contrato;
- Efetuar a fiscalização da execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos, nos prazos acordados pelas partes;

DA REMUNERAÇÃO

- Atendendo resolução da Febraban FB-015/2015, a partir de 2017 passa a integrar as cobranças através de boletos bancários, a carteira “com registro”. Desta forma, serão previstas duas modalidades, mantendo operacional a modalidade “sem registro”, enquanto a mesma for admitida, passando para modalidade “com registro” quando a mesma se tornar obrigatória.
- Na cobrança sem registro fica estabelecido uma tarifa com teto de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), e será utilizada enquanto esta possibilidade for admitida pela FEBRABAN, ainda que de forma transitória.
- Na cobrança com registro, a partir de sua obrigatoriedade, fica estabelecido uma tarifa com teto de R\$ 3,00 (três reais), com as seguintes vinculações:
 - A tarifa só será cobrada na liquidação do boleto
 - Não haverá cobrança das tarifas de manutenção
 - Não haverá cobrança de tarifa na inclusão e baixa de títulos

	quantidade	Descrição dos serviços	Vlr unitário	Valor Total
DA FISCALIZAÇÃO São responsáveis pela execução e fiscalização deste contrato, pela contratada Sr(a).; pela Contratante Sr. Ademir Roque Lemos Kich.				

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Das Etapas dos Serviços: O serviço é prestado conforme descrito nas cláusulas da minuta de contrato, acima referidas.				
Custo Estimativo dos serviços: item				
01	Estimativo de 90.000 boletos de cobrança/ano	Cobrança de créditos tributários e não tributários do município	Tarifa de R\$ 1,80 ou R\$ 3,00, conforme a modalidade	R\$ 162.000,00 ou R\$ 270.000,00
Total Orçado dos Serviços				

Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pelo Contratado	<input checked="" type="checkbox"/>	Pelo Município
-------------------------------------	-----------------	-------------------------------------	----------------

Os pagamentos ao contratado deverão ocorrer:

<input checked="" type="checkbox"/>	Tarifa individual, por boleto de cobrança, concomitante ao crédito da receita		Mensalmente		15 dias corridos após a entrega dos laudos		Conforme cronograma abaixo
-------------------------------------	---	--	-------------	--	--	--	----------------------------

Quanto a Possibilidade de prorrogação do contrato : será avaliado todo final de ano, em conformidade com a qualidade dos serviços prestados.

<input type="checkbox"/>	Não há interesse na prorrogação	<input checked="" type="checkbox"/>	Há interesse na prorrogação, se for necessário.
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	---

Autor do Projeto: Sônia Molon

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br